PROJETO DE LEI EM Nº. 034/2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1° DO ARTIGO 39 DA LEI Nº. 8.304/2017 - QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O parágrafo 1º do artigo 39 da Lei nº. 8.304/2017 de 04 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320 de 1964 e da Constituição da República.
§ 1° A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa fixada".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 21 de setembro de 2.017.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Ofício nº. EM / 039 / 2017
Em 21 de setembro de 2017

EXMO.SR.
Adair Otaviano de Oliveira
DD.Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que altera o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais contemplada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

JUSTIFICATIVA

A ampliação do percentual visa adequar as despesas e as receitas para cumprimento das metas ainda não concluídas, bem como para dar continuidade às atividades essenciais.

Ademais, tem-se como propósito adequar a possibilidade de abertura de créditos adicionais às reais necessidades deste Município, nos moldes do que fizeram as principais cidades mineiras, tal qual demonstrado no documento anexo, que evidencia uma média de limite no patamar de 20% (vinte por cento).

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal